



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Quarta-feira • 27 de Abril de 2011 • Ano III • Nº 204

Esta edição encontra-se no site: www.varzedo.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Varzedo publica:

- Republicação Decreto Nº 59, de 23 de Fevereiro de 2011.
- Republicação Decreto Nº 60, de 28 de Fevereiro de 2011.
- Republicação Decreto Nº 61, 18 de Março de 2011.
- Republicação Decreto Nº 62, 18 de Março de 2011.
- Republicação Decreto Nº 63, 18 de Março de 2011.
- Republicação Decreto Nº 064, de 18 de Abril de 2011.
- Republicação Decreto Nº 65, 18 de Abril de 2011.
- Republicação Portaria Nº 049, de 01 de Março de 2011.
- Republicação Portaria Nº 050, de 01 de Março de 2011.
- Republicação Portaria Nº 051, de 01 de Março de 2011.
- Republicação Portaria Nº 052, de 01 de Março de 2011.
- Republicação Portaria Nº 053, de 01 de Março de 2011.
- Republicação Portaria Nº 054, de 01 de Março de 2011.
- Republicação Portaria Nº 055, de 01 de Março de 2011.
- Republicação Portaria Nº 056, de 01 de Março de 2011.
- Republicação Portaria Nº 057, de 01 de Março de 2011.
- Republicação Portaria Nº 058, de 01 de Março de 2011.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefax (75) 3381-1022 3381-1089.

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email: prefeituradevarzedo@gmail.com

DECRETO Nº 59, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Atualiza a Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício de 2011”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, inciso I, alínea “o” da Lei Orgânica Municipal, considerando o que determina a Lei Federal nº 11.738/08, de 16 de julho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º – A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o artigo 231, da Lei Complementar nº 004/2002, de 15/01/2002, terá para o exercício 2011 o valor de **R\$ 1,8839 (um real e oito mil, oitocentos e trinta e nove décimos de milésimos)**.

Parágrafo Único – O valor de trata o “caput” do artigo foi encontrado atualizando-se a Unidade Fiscal corrigida pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo Sério Especial – IPCA – E (IBGE).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Varzedo, em 23 de fevereiro de 2011.

RADAMAN DESOUZA BARRETO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Varzedo

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Centro, Varzedo – Bahia
CEP 44.565-000 - CNPJ nº 13.460.266/0001-69
Telefax (075) 3381-1089/1020
Email. prefeituradevarzedo@gmail.com

DECRETO Nº 60, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011

Declarada, pelo período de 90 (noventa) dias, a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência, na Zona Urbana do Município de Varzedo, em razão da interrupção do abastecimento de água potável desde o dia 21 de fevereiro de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 14, XXXIV, art. 61 e 77, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº. 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

Considerando que desde o dia 21 de fevereiro de 2011, houve a suspensão total do abastecimento de água potável na Zona Urbana do Município;

Considerando que em face da suspensão do fornecimento de água, a Secretaria Municipal de Educação foi obrigada a suspender as aulas em todas as escolas da Zona Urbana, desde o dia 23 de fevereiro;

Considerando que o responsável pelo gerenciamento da Unidade de Saúde da Família da Sede do Município informa a total impossibilidade de continuidade dos serviços médicos e de saúde, sem o comprometimento da higiene e da eminência de infecção e prejuízos a vida e saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando que há eminente risco de destruição do patrimônio público em razão da insatisfação generalizada da população com a falta de água e que já organiza protestos contra a referida situação;

Considerando que a **Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. – EMBASA**, até a presente data, não apresentou solução para o problema da falta de água na Zona Urbana;

Considerando que o Complexo Policial já informou que não há como manter os detentos da Unidade Policial presos sem lhes garantir o mínimo de higiene, sobretudo em momento em que as temperaturas estão acima de patamares suportáveis;



Prefeitura Municipal de Varzedo

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Centro, Varzedo – Bahia

CEP 44.565-000 - CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Telefax (075) 3381-1089/1020

Email. prefeituradevarzedo@gmail.com

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada, pelo período de 90 (noventa) dias, a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência, na Zona Urbana do Município de Varzedo, em razão da interrupção do abastecimento de água potável desde o dia 21 de fevereiro de 2011.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para a Zona Urbana deste Município, comprovadamente afetadas pela falta de água.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Varzedo, 28 de fevereiro de 2011.

RADAMAN DE SOUSA BARRETO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefax (075) 3381-1089

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email. prefeituradevarzedo@gmail.com

DECRETO Nº 61, 18 DE MARÇO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 182, §4º da Constituição Federal de 1988, art. 113, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, alínea “i e “m” do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante composição amigável, o imóvel particular com cadastro nº 01.01.032.025.0001 e suas benfeitorias, pertencente ao Senhor Djalma dos Santos, situado na Rua do Sol Posto, s/n – Sol Posto – Varzedo – Ba, com 5,00m de frente, 5,00m de fundo e 17,00m de frente a fundo, totalizando 85m² limitando-se à frente com o Loteamento Popular de Varzedo, pelo lado esquerdo com Djalma dos Santos, lado direito com Nildalva de Jesus Rocha e fundo com Maria Dinalva dos Santos.

Parágrafo único - A área de terra total de que trata o *caput* deste artigo destina-se, prioritariamente para acesso entre o Sol Posto e o Loteamento Popular de Varzedo.

Art. 2º. Fica o Município de Varzedo autorizado a promover os atos administrativos e judiciais, em caráter de urgência, caso seja necessário, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Varzedo, 18 de março de 2011.

RADAMAN DE SOUSA BARRETO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefax (075) 3381-1089

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email. prefeituradevarzedo@gmail.com

DECRETO Nº 62, 18 DE MARÇO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 182, §4º da Constituição Federal de 1988, art. 113, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, alínea “i e “m” do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante composição amigável, o imóvel particular e suas benfeitorias, pertencente ao Senhor Ranulfo de Sousa Barreto, situado na Rua da Linha, s/n – Centro – Varzedo – Ba, seguindo as seguintes coordenadas geográficas:

Partindo do Vértice-01 com a Coordenada UTM Y - 8.565.590,26 X - 456.877,81e AZIMUTES de 353º43'43"distância de 144,31 divisando com Ranulfo de Sousa Barreto, até chegar no Vértices-02, saindo do Vértices-02 com a Coordenada UTM Y-8.565.733,71 X-456.862,05e AZIMUTES de 083º43'53"distância de 105,00 divisando com Ranulfo de Sousa Barreto, até chegar no Vértices-03, saindo do Vértices-03 com a Coordenada UTM Y-8.565.745,16 X-456.966,31e AZIMUTES de 173º43'43"distância de 144,31 divisando com Ranulfo de Sousa Barreto, até chegar no Vértices-04, saindo do Vértices-04 com a Coordenada UTM Y-8.565.601,71 X-456.982,08 e AZIMUTES de 263º43'43"distância de 105,00 divisando com Ranulfo de Sousa Barreto, até chegar no Vértices-01, Fechamento, totalizando 15.137,00m² e perímetro de 498,41m, limitando-se nos quatro lados com as terras pertencentes ao Senhor Ranulfo de Sousa Barreto.

Parágrafo único - A área de terra total de que trata o *caput* deste artigo destina-se, prioritariamente para Construção do Estádio Municipal de Varzedo.

Art. 2º. Fica o Município de Varzedo autorizado a promover os atos administrativos e judiciais, em caráter de urgência, caso seja necessário, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

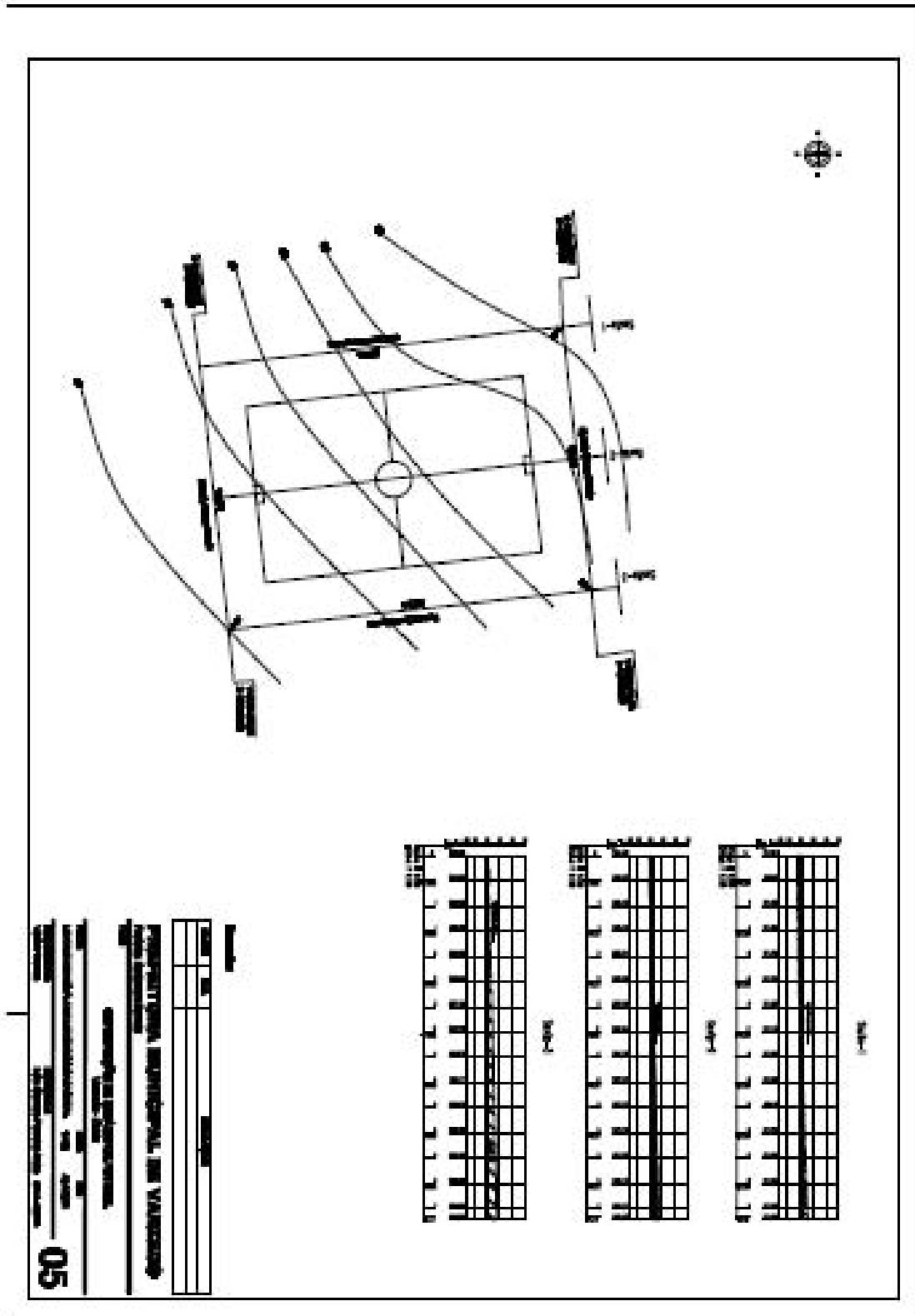
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Varzedo, 18 de março de 2011.

MANOEL SOUZA ANDRADE
Prefeito em Exercício







Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefax (075) 3381-1089

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email. prefeituradevarzedo@gmail.com

DECRETO Nº 63, 18 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - FMAS, CRIADO PELA LEI Nº 222,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 182, §4º da Constituição Federal de 1988, art. 113, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, alínea “i e “m” do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, **DECRETA**:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei nº 222, de 19 de dezembro de 2007, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, tem a finalidade de proporcionar os meios financeiros para o desenvolvimento das políticas públicas na área da assistência social, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e verbas adicionadas que a lei estabelecer no decurso do período;

II - recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - contribuições dos governos e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º - O gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, ordenador da despesa, será designado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

§ 2º - A gestão financeira dos recursos do FMAS será feita pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 3º - A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento aplicará os recursos do FMAS, eventualmente disponíveis, a ele revertendo seus rendimentos.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Assistência Social - CMAS.





Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefax (075) 3381-1089

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email. prefeituradevarzedo@gmail.com

Art. 5º - A transferência de recursos públicos ou subvenções do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para as entidades prestadoras de serviços e demais organizações de assistência social atuantes no Município de Varzedo, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrerá de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mediante convênios, subvenções, auxílios ou atos similares, respeitada a disponibilidade de recursos financeiros existentes, oriundos da União, do Estado e do Município.

Art. 6º - Todas as despesas que onerem o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se.

Varzedo, 18 de março de 2011.

RADAMAN DE SOUSA BARRETO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefax (075) 3381-1089

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email. prefeituradevarzedo@gmail.com

DECRETO Nº 064, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

“Convoca a 3º Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado, das pessoas, da família, das empresas e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 7 do art. 7º da lei 8.808 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS é um direito garantido pela Resolução nº 333 de 04 de novembro de 2003 e a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a convocação da 14ª Conferência Nacional de Saúde a realizar-se no corrente ano em Brasília – DF;

CONSIDERANDO a convocação da VIII Conferência Estadual de Saúde, preparatória à 14ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se no corrente ano em Salvador - Ba;

CONSIDERANDO a necessidade de eleger os delegados à VIII Conferência Estadual de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **III Conferência Municipal de Saúde** a realizar-se nos dias 15 e 16 de junho de 2011, preparatória a VII Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **“TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO”**.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Coordenador Geral, função que será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Geral da Comissão Organizadora.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito municipal de Varzedo, 18 de abril de 2011.

Radaman de Souza Barreto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefax (075) 3381-1089

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email. prefeituradevarzedo@gmail.com

DECRETO Nº 65, 18 DE ABRIL DE 2011.

Regulamenta a Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional instituída pelo Art. 20A da Lei Municipal nº 136/2002, de 28 de junho de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

I – a criação da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF pelo Art. 20A da Lei Municipal nº 136/2002, de 28 de junho de 2002;

II – a política de valorização do servidor, com foco na qualificação funcional e reflexos diretos na prestação dos serviços à população;

III - a necessidade permanente de aquisição de novos conhecimentos face aos avanços tecnológicos e à sua aplicabilidade nos procedimentos das tarefas diárias;

IV - a qualidade no atendimento e celeridade nos processos como meta prioritária da gestão;

DECRETA

Art. 1º - A Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional será concedida ao ocupante de cargo integrante da carreira do Serviço Público Municipal, que concluiu ou venha a concluir, com aproveitamento, cursos de atualização, aperfeiçoamento ou pós-graduação, desde que observados os seguintes requisitos:

I - existência de correlação entre o curso e a respectiva habilitação ou área de atuação;

II - comprovação de aproveitamento de curso e/ou frequência, mediante apresentação do correspondente diploma ou certificado;

III - cumprimento da carga horária mínima estabelecida, integralizada em único curso;

IV - curso promovido por instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e do Desporto - MEC ou validadas pelo Órgão competente.

§ Único - Não será considerada, para fins desta gratificação, a titulação apresentada para efeito de progressão funcional por avanço vertical na carreira e a vantagens previstas na legislação.

Art. 2º - Sem prejuízo das vantagens previstas em legislação específica, é assegurado ao servidor que se enquadre na situação prevista no art. 1º, o direito à percepção da Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional, incidente sobre o vencimento ou salário básico atribuído ao cargo ocupado pelo beneficiário, no equivalente a:

I – 3% (três por cento) aos portadores de certificado de curso com duração mínima de 40 (quarenta) horas;

II - 5% (cinco por cento) aos portadores de certificado de curso com duração mínima de 60 (sessenta) horas;





Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefax (075) 3381-1089

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email. prefeituradevarzedo@gmail.com

III - 10% (dez por cento) aos portadores de certificado de curso com duração mínima de 80 (oitenta) horas;

IV - 15% (quinze por cento) aos portadores de diploma ou certificado de curso com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

§ Único - É vetada a percepção cumulativa dos percentuais previstos neste artigo, admitida, entretanto, a substituição do incentivo já concedido por outro percentual superior, desde que o servidor venha a concluir curso de maior duração.

Art. 3º - A concessão da aludida vantagem dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, a requerimento do interessado, instruído com os seguintes documentos:

I - original do diploma ou certificado, acompanhado de fotocópia;

II - cópia do último contracheque.

§ 1º - A percepção desta gratificação será devida a partir da data de publicação do ato concessivo.

§ 2º - Caberá à Comissão de Acompanhamento do Plano de Carreira dos Servidores - CAPCS, proceder a análise dos requerimentos formulados.

Art. 4º - Em caso de faltas ou penalidades aplicadas, que impliquem em dedução do vencimento ou salário básico, esta atingirá, na mesma proporção, a Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional.

Art. 5º - A constatação de irregularidades nos procedimentos que originaram a concessão desta gratificação implicará em apuração de responsabilidades e devolução, pelo beneficiário, dos valores recebidos indevidamente, calculados pelo valor do vencimento ou salário básico vigente na data da devolução.

Art. 6º - A vantagem de que trata este Decreto não servirá de base de cálculo para qualquer outra parcela remuneratória.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2011, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Varzedo, 18 de março de 2011.

RADAMAN DE SOUSA BARRETO

Prefeito Municipal



Portarias



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefax (075) 3381-1089 1020

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email. prefeituradevarzedo@gmail.com

PORTARIA Nº 049, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

*“Nomeia **MANOEL DE SOUZA BRITO** para exercer o cargo de Coordenador de Marcação e Regulação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear **MANOEL DE SOUZA BRITO** para exercer o cargo de Coordenador de Marcação e Regulação da Secretaria de Saúde, com as atribuições e remuneração fixada pela Lei Municipal nº 265, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Varzedo, 1 de março de 2011.

RADAMAN DE SOUSA BARRETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefax (075) 3381-1089 1020

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email. prefeituradevarzedo@gmail.com

PORTARIA Nº 050, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

*“Nomeia **ROSEMEIRE BARRETO DE BRITO** para exercer o cargo de Coordenador de Programas e Projetos de Saúde e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **ROSEMEIRE BARRETO DE BRITO** para exercer o cargo de Coordenador de Programas e Projetos de Saúde, com as atribuições e remuneração fixada pela Lei Municipal nº 265, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Varzedo, 01 de março de 2011.

RADAMAN DE SOUSA BARRETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefax (075) 3381-1089 1020

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email. prefeituradevarzedo@gmail.com

PORTARIA Nº 051, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

*“Exonera **Aloísio de Sousa Andrade** do cargo de Auxiliar de Secretaria de Saúde. e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonera **Aloísio de Sousa Andrade** do cargo de Auxiliar de Secretaria de Saúde e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Varzedo, 01 de março de 2011.

RADAMAN DE SOUSA BARRETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefax (075) 3381-1089 1020

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email. prefeituradevarzedo@gmail.com

PORTARIA Nº 052, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

*“Nomeia **Ivonete Sampaio Santiago** para exercer o cargo de Chefe de Setor de Saúde Bucal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear **Ivonete Sampaio Santiago** para exercer o cargo de Chefe de Setor de Saúde Bucal, com as atribuições e remuneração fixada pela Lei Municipal nº 265, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Varzedo, 01 de março de 2011.

RADAMAN DE SOUSA BARRETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefax (075) 3381-1089 1020

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email. pmvarzedo2009@hotmail.com

PORTARIA Nº 053, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

*“Nomeia **Aloísio de Sousa Andrade** para exercer o cargo de Chefe de Setor de Imunização da Secretaria de Saúde. e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **Aloísio de Sousa Andrade** para exercer o cargo de Chefe de Setor de Imunização da Secretaria de Saúde com as atribuições e remuneração fixada pela Lei Municipal nº 265, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Varzedo, 01 de março de 2011.

RADAMAN DE SOUSA BARRETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefax (075) 3381-1089 1020

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email. pmvarzedo2009@hotmail.com

PORTARIA Nº 054, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

*“Nomeia **Eliene Soares Gonçalves** para exercer o cargo de Auxiliar de Secretaria da Secretaria de Saúde e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear **Eliene Soares Gonçalves** para exercer o cargo de Auxiliar de Secretaria da Secretaria de Saúde com as atribuições e remuneração fixada pela Lei Municipal nº 265, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Varzedo, 01 de março de 2011.

RADAMAN DE SOUSA BARRETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefax (075) 3381-1089 1020

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email. pmvarzedo2009@hotmail.com

PORTARIA Nº 055, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

*“Nomeia **Eliane Silva de Almeida Borges** para exercer o cargo de Auxiliar de Secretária da Secretária de Saúde e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear **Eliane Silva de Almeida Borges** para exercer o cargo de Auxiliar de Secretária da Secretária de Saúde com as atribuições e remuneração fixada pela Lei Municipal nº 265, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Varzedo, 01 de março de 2011.

RADAMAN DE SOUSA BARRETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefax (075) 3381-1089 1020

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email. prefeituradevarzedo@gmail.com

PORTARIA Nº 056, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

*“Exonera **Ana Maria de Jesus Bitencourt Sande** do cargo de **Diretora de Administração Escolar** e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - *Exonera **Ana Maria de Jesus Bitencourt Sande** do cargo de **Diretora de Administração Escolar**.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Varzedo, 01 de março de 2011.

RADAMAN DE SOUSA BARRETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefax (075) 3381-1089 1020

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email. prefeituradevarzedo@gmail.com

PORTARIA Nº 057, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

*“Nomeia **Ana Maria de Jesus Bitencourt Sande** para o cargo de **Diretora de Assistência Social** e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **Ana Maria de Jesus Bitencourt Sande** para exercer o cargo de **Diretora de Assistência Social** com as atribuições e remuneração fixada pela Lei Municipal nº 265, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Varzedo, 01 de março de 2011.

RADAMAN DE SOUSA BARRETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefax (075) 3381-1089 1020

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email. prefeituradevarzedo@gmail.com

PORTARIA Nº 058, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

*“Nomeia **Carlos de Jesus Santos** para o cargo de Chefe do Setor de Transporte Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear **Carlos de Jesus Santos** para o cargo de Chefe do Setor de Transporte Municipal com as atribuições e remuneração fixada pela Lei Municipal nº 265, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Varzedo, 01 de março de 2011.

RADAMAN DE SOUSA BARRETO
Prefeito Municipal